



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 055/70 - TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS PARA ABERTURA DE RUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. ALBERTO ANTONIO DA SILVA, uma área de terrenos urbanos, medindo 70m², à Rua Manoel Antônio da Silva, para abertura de dita Rua, nesta Cidade, ao preço de Cr\$ 22,80 o metro quadrado, ou seja, Cr\$ 1.596,00 (hum mil quinhentos e noventa e seis - cruzeiros) a área total.
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta da verba 4.1.1.3.95 do Serviço de PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, do orçamento corrente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Secretária